

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10
JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES	13
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22



GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 61.170/2023 NO DOV Nº 3830, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 61.170/2023

DESIGNA A SERVIDORA **SARA INES DE ALMEIDA SILVA** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **DIRETORA ADMINISTRATIVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a servidora Sylvania Claudia Rech, titular da função gratificada de Diretora Administrativa de Tributação, estará em gozo de férias no período de 2 a 31 de outubro de 2023; e

CONSIDERANDO o Memorando nº 1002/2023/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 18.895/2023,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação interina, no período de **2 a 31 de outubro de 2023**, da servidora **SARA INES DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 15499, na função gratificada de **DIRETORA ADMINISTRATIVA - FG-5**, Diretoria Administrativa de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro



de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº
61.182/2023 NO DOV Nº 3831, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 61.182, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO PRÊMIO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EXERCENTES DOS CARGOS DE ARQUITETO E DESENHISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Complementar nº 136, de 22 de setembro de 2009, instituiu o prêmio de desempenho aos servidores que exerciam atividades de fiscal tributário, fiscal de ITBI, fiscal de obras e posturas, fiscal de vigilância sanitária, engenheiro civil e arquiteto;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 216, de 12 de junho de 2014, modificou de forma exclusiva o sistema de prêmio de desempenho instituído pela Lei Complementar nº 136/2009, a qual tratou de forma autônoma dos arquitetos e desenhistas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 216/2014, em seu art. 6º, parágrafo único, inciso III, prevê que a avaliação do prêmio de desempenho passará pela análise de Comissão Especial de Produtividade, antes de ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração, para fins de inclusão em folha de pagamento;

CONSIDERANDO que, pelo menos em tese, de forma equivocada, através do Decreto nº 33.493, de 18 de fevereiro de 2015, extinguiu-se a comissão de avaliação do prêmio desempenho, passando a responsabilidade para o secretário municipal ou coordenador pela comprovação das atividades desenvolvidas pelos engenheiros e arquitetos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 50.089, de 18 de agosto de 2020, ratificou a responsabilidade da análise dos pontos de avaliação do prêmio de desempenho pelo secretário municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 306, de 13 de junho de 2022, revogou várias leis complementares, entre elas a Lei Complementar nº 136/2009;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, art. 41, inciso III, instituiu o plano de carreira, cargos e remuneração dos servidores públicos da administração direta do Poder Executivo, e trouxe normativo próprio quanto ao controle da produtividade do fiscal tributário, fiscal de meio ambiente e fiscal de obras e posturas;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.790/2022, foi silente, não tratando sobre o prêmio por produtividade do arquiteto e desenhista, tendo em vista que sofreu Emenda Supressiva conforme os arts. 35 ao 38 da Lei referida;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado - TCE-RO cobrou da Controladoria-Geral do Município informações quanto ao controle da produtividade dos arquitetos e outros, vez que segundo as informações levadas por denúncia, estes profissionais realizam pessoalmente o controle de suas atividades a serem remuneradas a título de prêmio de desempenho;

CONSIDERANDO a situação de emergência na saúde a qual o

Município se obriga a enfrentar, aliada às restrições impostas pelo TCE-RO, quanto à adoção de procedimentos para redução das despesas com pessoal, o que não permite a criação de comissão especial remunerada;

CONSIDERANDO a especificidade das atividades de arquitetura;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da moralidade, eficiência, legalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de atendermos às orientações dos órgãos de controle interno e externo no que tange a necessidade de comissão com capacidade técnica para avaliar o desempenho do arquiteto e desenhista, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.578/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a **1º de setembro de 2023**, da Comissão de Avaliação do Prêmio de Desempenho para os arquitetos e desenhistas lotados na Secretaria Municipal de Terras, composta pelos servidores:

- arquiteto Jader Nicolau Volpi - matrícula 10258
- arquiteto Lucas Santos Veronese Varanda - matrícula 14374
- desenhista Rosani Maria Lorenzini - matrícula 2607

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.184, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 259.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.124 de 4 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO os recursos oriundos do Convênio TRANSFEREGOV nº 940498/2023, firmado entre o Governo Federal/Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte e o Município de Vilhena, com o objetivo de custear a aquisição de veículo para transporte de pessoal, do tipo VAN; e

CONSIDERANDO que a aquisição visa atender a demanda de deslocamento de atletas de diversas modalidades, dirigente, árbitros, professores, servidores para eventos esportivos intermunicipais e interestaduais, garantindo assim a convivência entre grupos no exercício da cidadania social. Cerca de 5.000 (cinco mil) atletas, entre amadores e profissionais, de equipes do Município e de Associações necessitam deslocar-se para competições em vários momentos do ano; e

CONSIDERANDO que atualmente o ônibus da SEMES não atende a totalidade dessa demanda ou muitas vezes faz-se um gasto desnecessário com deslocamento de poucos passageiros, a aquisição de um veículo do tipo VAN é de extrema necessidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
 Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
 2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
 4490.52.00.00 17000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 259.200,00

TOTAL.....R\$ 259.200,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Defesa, por meio do Termo de Convênio TRANSFEREGOV nº 940498/2023, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 3º Inclui o elemento de despesa “Equipamentos e Material Permanente” na Ação “Manutenção das Atividades Esportivas” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.185, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 61.125,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.124 de 4 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO o desembolso da contrapartida referente os recursos oriundos do Convênio TRANSFEREGOV nº 940498/2023, firmado entre o Governo Federal/Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte e o Município de Vilhena, com o objetivo de custear a aquisição de veículo para transporte de pessoal, do tipo VAN; e

CONSIDERANDO que a aquisição visa atender a demanda de deslocamento de atletas de diversas modalidades, dirigente, árbitros, professores, servidores para eventos esportivos intermunicipais e interestaduais, garantindo assim a convivência entre grupos no exercício da cidadania social. Cerca de 5.000 (cinco mil) atletas, entre amadores e profissionais, de equipes do Município e de Associações necessitam deslocar-se para competições em vários momentos do ano; e

CONSIDERANDO que atualmente o ônibus da SEMES não atende a totalidade dessa demanda ou muitas vezes faz-se um gasto desnecessário com deslocamento de poucos passageiros, a aquisição de um veículo do tipo VAN é de extrema necessidade,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 61.125,00 (sessenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
 Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
 2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
 4490.52.00.00 65000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 61.125,00

TOTAL.....R\$ 61.125,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
 Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
 2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
 4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
 R\$ 61.125,00

TOTAL.....R\$ 61.125,00

Art. 3º Inclui o elemento de despesa “Equipamentos e Material Permanente” na Ação “Manutenção das Atividades Esportivas” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, no 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.186, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 90.998,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.125 de 4 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização de chamamento público para estabelecer convênios com clínicas veterinárias para realizarem castrações de cachorros gatos de tutores carentes ou que sejam de rua; e CONSIDERANDO que os recursos são provenientes das emendas impositivas nº 091/2022 e 093/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 90.998,58 (noventa mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
 3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
 R\$ 90.998,58

TOTAL.....R\$ 90.998,58

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030400711.202 – Controle e Prevenção de Zoonoses
 3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 50.998,58

1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
 3350.43.00.00 15000200 Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 90.998,58

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.187, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.126 de 4 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar a dotação para para firmar parceria com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena e Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta, referente a recursos repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, por meio da Portaria nº 886/2023 MDS Estruturação do SUAS, conforme Programação 11003042230005; e

CONSIDERANDO que os recursos são já se encontram disponíveis na Conta Corrente nº 71.250-7, do Banco do Brasil, desde o dia 11/09/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais
3350.43.00.00 16690000 Subvenções Sociais R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS por meio da Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.188, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 607.115,52.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.127 de 4 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO a atual e emergente necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, com o objetivo de enfrentar e conter o surto endêmico nos próximos 90 dias, cuja responsabilidade recai sobre a Divisão de Endemias. Esta divisão é encarregada pelo controle de doenças endêmicas, como Arboviroses (Zika Vírus, Dengue e Chikungunya), Malária, Chagas, Esquistossomose, entre outras; e

CONSIDERANDO que a referida contratação se torna imperativa diante dos alarmantes índices de arboviroses no município, registrando 2801 casos notificados e 2184 casos confirmados. Com apenas 9 servidores ativos, nos deparamos com o desafio de cumprir com a legislação do

Ministério da Saúde (Manual de Prevenção e Combate às Arboviroses, Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue), realizando 04 LIRA's anualmente, conforme orientado pelo ofício 3946/2022 AGEVISA'NDTV'. Ademais, temos o compromisso com o SISFACTO de efetuar visitas domiciliares em 80% dos 39.966 imóveis cadastrados no município; e

CONSIDERANDO que os recursos ficaram na conta corrente nº 624.082-5 em 31/12/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 607.115,52

TOTAL.....R\$ 607.115,52

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.189, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.128 de 4 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO a aquisição de 1.000 (um mil) cestas básicas para ser distribuída a população em vulnerabilidade social no evento Natal Feliz,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824400722.284 – Apoio ao Transporte Público
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.190, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.129 de 4 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO o recurso oriundo do Governo Federal para aquisição de equipamentos e material permanente para atendimento dos seguintes programas desenvolvidos pelo FUMAS: Centro de Convivência do Idoso – CCI, Centro de Convivência da Criança, Centro de Convivência da Gestante, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Unidade de Acolhimento da Mulher, Unidade de Acolhimento da Criança; e

CONSIDERANDO que os recursos foram repassados em 13/09/2023 nas C/C 71.238-8, 71.236-1, 71.237-X Agência nº 1182-7 Banco do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica R\$ 850.000,00
4490.52.00.00 16690000 Equipamentos e Material Permanente

0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial R\$ 150.000,00
4490.52.00.00 16690000 Equipamentos e Material Permanente

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome por meio da Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.191, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 893.282,01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.130 de 4 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO o recurso oriundo do Governo Federal por meio da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195, de 08 de Junho de 2022, de acordo com decreto de regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios, para garantir ações emergenciais destinadas ao setor cultural, sendo que a edição desta lei teve como principal motivação a crise econômica vivida pelo setor cultural como consequência do contexto de pandemia,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 893.282,01 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e um centavo) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200341.216 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo
3390.36.00.00 17150000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 173.260,78
3390.36.00.00 17160000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 257.533,22
3390.39.00.00 17150000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 300.000,00
3350.43.00.00 17150000 Subvenções Sociais R\$ 108.176,46
3360.45.00.00 17150000 Subvenções Econômicas R\$ 54.311,55

TOTAL.....R\$ 893.282,01

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Apoio Financeiro ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo” no Programa “Cultura para Todos” da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.192, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 680.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.131 de 4 de outubro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar o saldo orçamentário para pagamento de vencimentos e vantagens fixas e para instalação do transformador, construção da subestação e reestruturação elétrica, tendo em vista que a dotação está com saldo insuficiente,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 260.000,00

3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 420.000,00

TOTAL.....R\$ 680.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

4.4.90.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 180.000,00

4.4.90.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 500.000,00

TOTAL.....R\$ 680.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.193/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **VANESSA TEOTONIO DE MORAES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.416/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **15 de agosto de 2023**, à servidora **VANESSA TEOTONIO DE MORAES**, matrícula 10088, detentora do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela graduação em Letras - Português no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso II e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, II, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.194/2023

EXONERA O SERVIDOR **ROGERIO SIDINEI GOLFETTO** DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 215/2023/RH/Semas,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de **4 de outubro de 2023**, do servidor **ROGERIO SIDINEI GOLFETTO** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.195/2023

NOMEIA **DAIANE FATIMA STASCZAK** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 211/2023/RH/Semas,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **5 de outubro de 2023**, de **DAIANE FATIMA STASCZAK** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.196/2023

EXONERA O SERVIDOR **NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA** DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 215/2023/RH/Semas,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de **4 de outubro de 2023**, do servidor **NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**, matrícula 16.298, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.197/2023**

NOMEIA NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 215/2023/RH/Semas,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **4 de outubro de 2023**, de **NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA** no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.198/2023

NOMEIA THIAGO LUCIANO POSSEBON NO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 215/2023/RH/Semas,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir **4 de outubro de 2023**, de **THIAGO LUCIANO POSSEBON** no cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O agente político tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.199/2023

NOMEIA STEPHANNY MICAELLY DE AMORIM NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **5 de outubro de 2023**, de **STEPHANNY MICAELLY DE AMORIM** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.11, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.200/2023

NOMEIA VALDENICE DA SILVA UMBELINO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a **3 de outubro de 2023**, de **VALDENICE DA SILVA UMBELINO** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4**, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o item 17.10, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.201/2023**

EXONERA A SERVIDORA **YASMIM SANTOS MARTINS** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA EXECUTIVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 717/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de **5 de outubro de 2023**, da servidora **YASMIM SANTOS MARTINS**, matrícula 16.270, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.202/2023

EXONERA A SERVIDORA **JULIANA DOS SANTOS KOVALSIKOSKI** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 721/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de **5 de outubro de 2023**, da servidora **JULIANA DOS SANTOS KOVALSIKOSKI**, matrícula 16.376, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.203/2023

NOMEIA O SERVIDOR **KIM MANSUR YANO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR EXECUTIVO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 717/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **5 de outubro de 2023**, do servidor **KIM MANSUR YANO**, matrícula 14214, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de

dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.204/2023

NOMEIA **YASMIM SANTOS MARTINS** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 721/2023/Semus,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de **5 de outubro de 2023**, de **YASMIM SANTOS MARTINS** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.205/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.579/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **17 de agosto de 2023**, à servidora **ELIZANGELA MARIA DA SILVA**, matrícula 10425, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,



pela especialização em Saúde da Família no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.206/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA **HELAINÉ ROSSO D'AGOSTIN VON DENTZ**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.854/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **23 de agosto de 2023**, à servidora **HELAINÉ ROSSO D'AGOSTIN VON DENTZ**, matrícula 10396, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Psicopedagogia e Supervisão Escolar no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.207/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR **JORGE SEJAS TEJERINA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.990/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a **25 de abril de 2023**, ao servidor **JORGE SEJAS TEJERINA**, matrícula 3858, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico, grupo ocupacional ANS, classe E, referência salarial VI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Saúde da Família no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso

I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.223, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA.

O Prefeito do Município de Vilhena - Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 151 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e Processo Administrativo Eletrônico Nº 18971/2023, e

CONSIDERANDO Decisão Monocrática DM nº 0133/2023/GCJVA/TCE-RO Processo nº 02163/23/TCE-RO,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância Administrativa Apuratória, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Apurar os fatos descritos no Procedimento Apuratório Preliminar – PAP nº 2163/2023, em especial as responsabilidades pertinentes as ocorrências que, em tese, levaram a possíveis prejuízos nas aplicações de recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores:

Presidente: João de Castro Soares - 5197
Membro: Isabela Ingridi Alves dos Santos - 12415
Membro: Lourdes de Paz Arnaldo - 2858

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.224, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício

regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 60.956/2023, constante no ID 464432, do Processo Administrativo Eletrônico nº 11966/2023,

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 007/1996,

RESOLVO:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, concordando com sua conclusão aguardando pagamento voluntário referente ao ressarcimento de dívidas disposto no teor da investigação do PAD com prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para os devidos registros e à secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, a qual era a pasta responsável pelo servidor para ciência dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.225/2023

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Especial Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, referida no Decreto nº. 60.956/2023, nos termos do ID 464418, do Processo Administrativo Eletrônico nº 9335/2023, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

RESOLVO:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, concordando com sua conclusão e aplicando a pena de DEMISSÃO por Abandono de Cargo à servidora Ana Cláudia de Jesus Oliveira (14913), enfermeira, inicialmente lotada no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para os devidos registros e à secretaria Municipal de Saúde – SEMUS pasta responsável pela servidora para ciência dos fatos e anotações em ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.124, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 320.325,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 320.325,00 (trezentos e vinte mil e trezentos e vinte e cinco reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.52.00.00 17000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 259.200,00
4490.52.00.00 65000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 61.125,00

TOTAL.....R\$ 320.325,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Defesa, por meio do Termo de Convênio TRANSFEREGOV nº 940498/2023, para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 61.125,00

TOTAL.....R\$ 61.125,00

Art. 4º Inclui o elemento de despesa “Equipamentos e Material Permanente” na Ação “Manutenção das Atividades Esportivas” no Programa “Esporte é Vida” da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis no 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, no 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.125, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 90.998,58 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 90.998,58 (noventa mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária
3390.39.00.00 15000200 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 90.998,58

TOTAL.....R\$ 90.998,58

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030400711.202 – Controle e Prevenção de Zoonoses
3350.43.00.00 15000000 Subvenções Sociais R\$ 50.998,58

1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 15000200 Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

TOTAL.....R\$ 90.998,58

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.126, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 400.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.186 – Gestão da Parceria com Entidades não Governamentais

3350.43.00.00 16690000 Subvenções Sociais R\$ 400.000,00

TOTAL.....R\$ 400.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS por meio da Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.127, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 607.115,52 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 607.115,52 (seiscentos e sete mil, cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
3390.39.00.00 26000040 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
R\$ 607.115,52

TOTAL.....R\$ 607.115,52

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.128, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-

Programa, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3390.32.00.00 15000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0824400722.284 – Apoio ao Transporte Público
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.129, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.277 – Gestão da Proteção Social Básica
4490.52.00.00 16690000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 850.000,00

0824400722.278 – Gestão da Proteção Social Especial
4490.52.00.00 16690000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome por meio da Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior

PREFEITO

LEI Nº 6.130, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 893.282,01 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 893.282,01 (oitocentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e um centavo) necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena
1339200341.216 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo
3390.36.00.00 17150000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 173.260,78
3390.36.00.00 17160000 Outros Serviços de Terceiros – P. Física
R\$ 257.533,22
3390.39.00.00 17150000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R\$ 300.000,00
3350.43.00.00 17150000 Subvenções Sociais R\$ 108.176,46
3360.45.00.00 17150000 Subvenções Econômicas
R\$ 54.311,55

TOTAL.....R\$ 893.282,01

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Apoio Financeiro ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo” no Programa “Cultura para Todos” da Fundação Cultural de Vilhena e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.131, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERENCIA NO VALOR DE R\$ 680.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transferir, no vigente Orçamento-

Programa, a importância de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.1.90.11.00.00 15000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 260.000,00
3.3.90.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 420.000,00

TOTAL R\$ 680.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
4.4.90.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R\$ 180.000,00
4.4.90.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 680.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de outubro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

PORTARIA INTERNA Nº 013/2023-PGM

ALTERA O ANEXO I DA PORTARIA INTERNA Nº 002/2022/PGM QUE DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DOS ADVOGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do exercício das funções dos procuradores do município de Vilhena,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o anexo I da Portaria Interna nº 002/2022-PGM que dispõe do exercício da função dos advogados públicos da Prefeitura do Município de Vilhena.

Art. 2º. Permanecem em vigor as demais disposições da Portaria Interna nº 002/2022-PGM.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria Interna nº 010/2023-PGM.

Vilhena (RO), 03 de outubro de 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS AOS ADVOGADOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

Dr. TIAGO 07:00 às 13:00 horas	Procurador Geral do Município
-----------------------------------	-------------------------------

Drª. MÁRCIA 07:00 às 13:00 horas	Subprocuradora do Município
	Projetos de Lei
Drª. ACIRA 07:30 às 11:30 horas	Administrativo – Termos de Parceria, Fomento e Convênio.
	1ª e 2ª Vara Cível - Município – Polo Ativo/Passivo e Graus de recursos.
Dr. ANGELO 07:00 às 13:00 horas	Juizado Especial - Município – Matéria Geral – Polo Ativo/Passivo e Graus de recursos.
	Justiça Federal – Município – Polo Ativo/Passivo e Graus de Recursos.
	Elaboração de Iniciais
Drª ASTRID 08:30 às 12:30 horas	Juizado Especial – Ações de Medicamentos e Graus de recursos.
	3ª e 4ª Vara Cível - Município – Polo Ativo/Passivo e Graus de Recursos.
Dr. BARTOLOMEU 07:00 às 13:00 horas	Juizado Especial em Ações de Matéria Trabalhista – Município – Polo Ativo/Passivo e Graus de recursos.
	Vara do Trabalho – Município – Polo Ativo/Passivo e Graus de Recursos.
	Demandas da Secretaria Municipal de Saúde
	Administrativo – Tributário
Dr. CARLOS EDUARDO 07:30 às 11:30 horas	Atuação em Órgãos Públicos em Porto Velho.
	Execução Fiscal – Município – Polo Ativo/Passivo e Graus de recursos.
Drª. FABRÍCIA 08:00 às 12:00 horas	Administrativo – SEMMA e SEMTRAN.
	Administrativo – PESSOAL.
Dr. IGOR 08:00 às 12:00 horas	Administrativo – Licitações e Contratos.
	Demandas do Gabinete do Prefeito.
Dr. MÁRIO 07:00 às 13:00 horas	Administrativo – SEMTER

OBS:

- 1) NAS FÉRIAS DO PROCURADOR, SERÁ FEITA A REDISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHOS PELA PROCURADORIA GERAL.
- 2) AS DEMANDAS QUE NÃO TIVEREM PROCURADOR ESPECIFICAMENTE PRÉ-DETERMINADO, SERÃO DISTRIBUÍDAS PELA PROCURADORIA GERAL.

Vilhena (RO), 03 de outubro de 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JUNTA ADMIN DE REC DE INFRAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 005/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO, e ainda, indicação de condutor infrator, caso queiram, no prazo máximo de QUINZE DIAS contados desta publicação, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/2016 e art. 257 do CTB. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Vilhena e instruída conforme a Resolução nº 299/2008/CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando

for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. A Defesa da Autuação e a indicação do condutor infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO. O Formulário de Indicação do Condutor Infrator deverá ser devidamente preenchido, assinado e acompanhado de cópia do documento de habilitação (CNH ou Permissão para Dirigir) do condutor infrator, além de documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante legal, o qual, neste caso, deverá juntar documento que comprove a representação. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e indicação do condutor infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO
1	HEE6880	P017O05037	04/05/2023	519-3/0
2	AZF6100	P01FF0302X	06/05/2023	604-1/2
3	NCW8734	P017O050X	25/05/2023	605-0/1
4	OHS2474	P017O0506P	01/06/2023	763-3/1
5	QTF8G48	P017O0506S	01/06/2023	538-0/0
6	NCO9398	P00XA0905R	19/06/2023	581-9/1
7	NBX9977	P00XA0905T	22/06/2023	546-0/0
8	NDN9B92	P018N0501V	22/06/2023	763-3/1
9	FJU3B03	P017O0602U	23/06/2023	762-5/1
10	NDB6B65	P01FF0501T	24/06/2023	573-8/0
11	OHV2F66	P017O0603K	26/06/2023	552-5/0
12	NEG5F03	N4725710	26/06/2023	500-2/0
13	AUT7925	P017O0603L	26/06/2023	547-9/0
14	NDS5091	P017O0603T	27/06/2023	556-8/0
15	NPM0G60	P014A0B03U	27/06/2023	653-0/0
16	NDZ8D83	P00XA09069	27/06/2023	704-8/1
17	DRJ5F88	P014A0B03P	27/06/2023	763-3/1
18	NCA7G91	P014A0B03V	28/06/2023	703-0/1
19	RSY2H09	P014A0B041	29/06/2023	703-0/1
20	RSY2H09	P014A0B043	29/06/2023	763-3/2
21	OHN7A38	P018N0502B	29/06/2023	763-3/2
22	DFE0163	P018N0502E	29/06/2023	548-7/0
23	NCU3545	P018N0502H	30/06/2023	763-3/2
24	NBJ6C31	P017O06046	30/06/2023	762-5/1
25	RSU0J46	P00XA0906D	30/06/2023	763-3/1
26	NCU0059	P00XA0906I	01/07/2023	763-3/1
27	QTE7B04	P017O0604R	03/07/2023	556-8/0
28	NDQ6071	P018N0502M	03/07/2023	605-0/2
29	NKJ2D00	P017O0604O	03/07/2023	519-3/0
30	AMS4410	P014A0B049	04/07/2023	763-3/2
31	OHV6D43	P014A0B048	04/07/2023	763-3/2
32	CVP5429	P01FF0502L	06/07/2023	545-2/1
33	NBZ3052	P018N05032	07/07/2023	556-8/0
34	QBL8C88	P014A0B04M	07/07/2023	762-5/2
35	OHO2200	P014A0B04O	07/07/2023	763-3/2
36	OBL5B23	P014A0B04S	08/07/2023	548-7/0
37	NCS4714	P018N05035	08/07/2023	556-8/0
38	OHT4256	P017O0605L	10/07/2023	605-0/2
39	OHW8F75	P00XA0A003	11/07/2023	538-0/0
40	JZI2306	P017O0605P	12/07/2023	763-3/1
41	MKU3581	P01NF0100W	19/07/2023	607-6/0
42	NDO1757	P01NF0100V	19/07/2023	607-6/0

43	SLI8E19	P01GJ0200Q	19/07/2023	607-6/0
44	FEJ7G15	N4751879	19/07/2023	500-2/0
45	QNE1D15	P01GJ0200Z	21/07/2023	545-2/1
46	EFS8G44	P01HP01016	21/07/2023	763-3/1
47	NDK2346	P01HL0100O	22/07/2023	583-5/0
48	RSY4C47	P01HG0100G	22/07/2023	762-5/1
49	NCU3I74	P01ET0100H	24/07/2023	704-8/1
50	NCN8J29	P01HL0100Z	25/07/2023	605-0/1
51	QTH3E75	P01HG0100K	25/07/2023	581-9/4
52	QTH5E58	P01HG0100T	26/07/2023	573-8/0
53	NBY4786	P01GJ0201V	26/07/2023	545-2/1
54	SLG3E20	P01GJ0201K	26/07/2023	548-7/0
55	NDX0724	P01HG01013	29/07/2023	605-0/3
56	NDS7487	P01HL01014	29/07/2023	763-3/1
57	OBQ7A17	P00X10L00O	29/07/2023	605-0/2

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de defesa prévia poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>. O formulário de indicação de condutor/infrator poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/condutor-infrator-semtran>.

Vilhena/RO, 04 de outubro de 2023.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto Nº 61.068/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 005/2023

A Autoridade de Trânsito do Município de Vilhena, estado de Rondônia, em conformidade com as competências elencadas no art. 21 da Lei 9.503/1997- Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016/CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de penalidade de multa por não ter localizado os proprietários dos veículos, NOTIFICA DA PENALIDADE os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto recurso para JARI com prazo máximo de 30 dias a contar desta publicação. O recurso terá que conter no mínimo: requerimento assinado com as razões da defesa; cópia de comprovante de residência; cópia da Notificação ou do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e o número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação com foto do requerente que comprove a sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso JARI poderá ser entregue pessoalmente ou enviadas por remessa postal à Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4131, Jardim América - CEP: 76980-756 - Vilhena/RO.

ORDEM	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR R\$
1	OHU4390	P017O0601W	16/06/2023	545-2/1	156,18
2	OBQ7J20	P01740200O	10/04/2023	552-5/0	104,13
3	BAU7368	P01FF0300R	20/04/2023	545-2/2	156,18
4	SLK9I19	P01FF03012	24/04/2023	573-8/0	234,78
5	NDA1935	P01FF03011	24/04/2023	556-8/0	156,18
6	QTJ5E24	P018N04026	29/04/2023	763-3/2	234,78
7	NED1C75	P018N0402Q	02/05/2023	545-2/2	156,18
8	NBO9287	P01FF03025	03/05/2023	556-8/0	156,18
9	NEG5F03	P01FF0302A	04/05/2023	763-3/1	234,78
10	NDD1A56	P018N0402V	05/05/2023	538-0/0	104,13
11	AZF6100	P01FF0302X	06/05/2023	604-1/2	156,18
12	OHW2F38	P017O05044	09/05/2023	556-8/0	156,18
13	NUC6G76	P01FF0303U	11/05/2023	605-0/1	234,78
14	QTG8C35	P01A20200Q	11/05/2023	557-6/0	104,13
15	RSW9I55	P01FF03048	13/05/2023	649-1/0	70,70
16	OHL5343	P01EY0100H	13/05/2023	605-0/1	234,78

17	NBX2723	P017O0504R	14/05/2023	763-3/1	234,78
18	NDS7031	P017O0504O	14/05/2023	573-8/0	234,78
19	KXH5G64	P017O05053	17/05/2023	538-0/0	104,13
20	NDU2125	P01FF0305C	19/05/2023	762-5/2	234,78
21	OHV5389	P018N0404M	19/05/2023	556-8/0	156,18
22	NEC4163	P018N0404X	20/05/2023	605-0/1	234,78
23	QTE5B39	P01ES0100M	20/05/2023	556-8/0	156,18
24	NCU9B24	P01FF0306P	22/05/2023	581-9/2	704,33
25	NEB0C17	P01FF0306L	22/05/2023	605-0/1	234,78
26	NEB7870	P01FF03071	23/05/2023	763-3/1	234,78
27	NED2J50	P017O0505S	23/05/2023	763-3/2	234,78
28	NCW8734	P017O0505X	25/05/2023	605-0/1	234,78
29	NCE5750	P017O0506F	29/05/2023	606-8/1	153,18
30	NDF2D30	P018N0405Y	29/05/2023	723-4/0	104,13
31	FEJ7G15	P0FF04008	29/05/2023	552-5/0	104,13
32	OOH4E51	P01FF0400U	01/06/2023	763-3/1	234,78
33	NDA2J42	P01FF0400S	01/06/2023	538-0/0	104,13
34	MZZ3728	P01O0506V	01/06/2023	573-8/0	234,78
35	NCW5411	P01FF0400W	01/06/2023	505-0/1	234,78
36	QTD7B66	P017O0506X	02/06/2023	556-8/0	156,18
37	NCU4108	P01AL0200T	04/06/2023	550-0/0	104,13
38	OBB6E22	P017O0600O	06/06/2023	763-3/2	234,78
39	NEA8560	P017O0600V	06/06/2023	605-0/2	234,78
40	HWO0717	P017O0600N	06/06/2023	763-3/1	234,78
41	NCI7G34	P01ET0100A	07/06/2023	656-4/0	234,78
42	NED3E03	P01FF0500A	10/06/2023	653-0/0	156,18
43	NDP9726	N4710589	12/06/2023	500-2/0	469,55
44	BAU7368	N4710590	12/06/2023	500-2/0	312,37
45	OXL2294	P01FF0500N	12/06/2023	762-5/2	234,78
46	NCM9843	P018N0500R	12/06/2023	556-8/0	156,18
47	NCK2839	P01FF0500R	15/06/2023	762-5/1	234,78

As consultas das infrações relacionadas poderão ser realizadas pelo sítio <https://consulta.detran.ro.gov.br/CentralDeConsultasInternet/Software/ViewConsultaVeiculos.aspx>. O modelo de recurso poderá ser obtido pelo link <https://bit.ly/recurso-multa-semtran>.

Vilhena/RO, 04 de outubro de 2023.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Autoridade de Trânsito Municipal
Decreto N° 61.068/2023

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 017/2023.

O Conselho Escolar da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para SERVIÇO DO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua: Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 11 de outubro de 2023, pontualmente às 12hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 04 de outubro de 2023.

GISLAINE BRIZOLLA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 014/015/016/017/2023.

O Conselho Escolar Escola Mário Grasso comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de 014- Material elétrico e eletrônico e aparelhos e utensílios domésticos, 015- Mobiliário em Geral, 016- Material Hospitalar, 017- Material para manutenção de bens imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemy> ou diretamente na sede da escola localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 610, Bairro: São José, Vilhena-RO, no horário das 07h30min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de outubro de 2023, pontualmente as 17h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de outubro de 2023.

SANDRA MARGARETH DE SOUZA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 166/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos, CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

R E S O L V E

Art.1.º Designar a servidora efetiva ANA FRANSCIELI HORN, matrícula 485, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo RENATO KLIPPEL, matrícula nº 99, para ser Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 253/2023.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 03 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 167/2023

AFASTAR TEMPORARIAMENTE DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO E NOMEAR INTERINAMENTE EVANDRO SEGA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Afastar temporariamente da Função Gratificada de **GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - FG - 5** e nomear INTERINAMENTE o servidor efetivo **EVANDRO SEGA**, matrícula 483, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO – FG – 1**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO, pelo período de 02 de outubro de 2023 a 1º de novembro de 2023, por motivo de licença prêmio 30 (trinta) dias do titular.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena – RO, 03 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 168/2023

NOMEIA INTERINAMENTE ALBERTO MARTINS DE SOUZA NO CARGO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear INTERINAMENTE o servidor efetivo **ALBERTO MARTINS DE SOUZA**, matrícula 184, para ocupar o Cargo em Função Gratificada de **GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO – FG - 5**, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 03 de outubro de 2023.



ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 169/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DESIGNADOS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DO SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos designados para a comissão de **BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS E LEVANTAMENTO FÍSICO E FINANCEIRO** do SAAE, designada pela Portaria nº 123/2023 pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do dia 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 03 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

PORTARIA N.º 170/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DESIGNADOS PARA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO SAAE.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos designados para a comissão especial de **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL** do SAAE, designada pela Portaria nº 103/2023 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar a partir do dia 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 04 de outubro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO
Diretor Geral SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste, solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº. 59.646/2023 referente à Dedução de Imposto de Renda.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art.27 do decreto 59.646/2023, e após análise dos documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL - AVINP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.662.662/0001-74, com sede situada junto à Rua Cento e Dois- Sessenta e sete, Nº 3724, Bairro Cidade Verde IV, nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 32/2023.

A Associação Vida Nova Peniel - AVINP tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças e adolescentes a prática esportiva e teatral promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. A entidade tem meta de atender aproximadamente 40 alunos com faixa etária de 07 a 14 anos. Os treinamentos serão desenvolvidos por um professor e/ou instrutor, na parte do esporte aos sábados das 16:00h as 18:00h e na parte teatral toda segunda feira as 19:00h as 21:00h horas.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

“VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 43 de 04 de Agosto de 2023, com o valor de R\$ 18.570,35 (dezoito mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) conforme plano de trabalho apresentado, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e alterada pela lei 6090/2023 e Decreto 60.908/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que

guardará consonância com as metas da parceria, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – AVINP.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 02 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretário Municipal de Assistência Social

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 17054

Entidade: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL - AVINP

CNPJ: 36.662.662/0001-74

Objeto da parceria: Repasse financeiro Ref. Dedução de IR para Associação VIDA NOVA PENIEL - AVINP

Valor total do repasse: R\$ 18.570,35 (dezoito mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL - AVINP e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Vida Nova Peniel - AVINP tem como objetivo oportunizar o acesso de crianças e adolescentes a prática esportiva e teatral promovendo o desenvolvimento de diversos valores, inclusive morais, como a solidariedade, tolerância, respeito ao próximo, etc. A entidade tem meta de atender aproximadamente 40 alunos com faixa etária de 07 a 14 anos. Os treinamentos serão desenvolvidos por um professor e/ou instrutor, na parte do esporte aos sábados das 16:00h as 18:00h e na parte teatral toda segunda feira as 19:00h as 21:00h horas.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 02/10/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, recursos esses oriundos de arrecadação de dedução de Imposto de Renda de pessoas física e jurídica destinados exclusivamente a entidades civis.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 43/2023 de 04 de Agosto de 2023, com o valor de R\$18.570,35 (dezoito mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos), conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 alterada pela lei nº 6090/2023 e Decreto nº60.908/2023, e são provenientes da funcional programática do

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL - AVINP, e nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023 e da lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 03 de outubro de 2023.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 17054/2023 - Processo Administrativo nº 17054/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 17054/2023/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil Associação Vida Nova Peniel – AVINP inscrita no CNPJ sob o nº 36.662.662/0001-74, com sede na Rua Cento e dois- sessenta e sete, Nº 3724, Bairro Cidade Verde IV nesta cidade de Vilhena-RO referente a Dedução de Imposto de Renda conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 43/2023 de 04 de agosto de 2023, no valor de R\$ 18.570,35 (dezoito mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2.054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 03 de outubro de 2023.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena, torna público o nome contemplado da **21ª Extração do Programa Minha Nota tem Valor para Vilhena**, conforme Decreto Municipal de nº 50.886/2020, Decreto Municipal de nº 52.630/2021, e Decreto Municipal de nº 57.226/2022, e Decreto Municipal de nº 58.829/2023.

Extração realizada no dia 02 de outubro de 2023, baseada no concurso da **Loteria Federal de nº 5804 (30/09/2023)** das **NFS-e tomadas no período de 16/09/2023 a 30/09/2023**.

1º Contemplado (a): **DEVAIR SANCHES SILVA**

Vilhena/RO, 03 de outubro de 2023.

Aline Moreira
Presidente

Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor Para Vilhena

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº 038/2023**

DESIGNA O SERVIDOR EDUARDO FERNANDO DA SILVA PARA TAREFA DE FISCAL DO CONTRATO Nº 090/2023.

O Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;
Considerando o parágrafo 5º do art. 1º da Instrução Normativa nº 001/2018/CGM.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 29 de agosto de 2023, o servidor EDUARDO FERNANDO DA SILVA Engenheiro Civil, portador do CPF nº 784.737.307-63, matrícula 4900, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 090/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 11.340/2023.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização do fornecimento dos equipamentos, quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena, 04 de outubro de 2023.

Rildo José Flores
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 022/2023**

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SR. MOACIR SILVA FREITAS.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30425379-0 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, o Sr. MOACIR SILVA FREITAS, brasileiro, portador do RG nº 563754 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 595.577.372-04, residente e domiciliado na Rua 828, nº 6761, ALTO ALEGRE, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

- DO OBJETO**
Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Rua Princesa Isabel, Bairro Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.
- DO PRAZO**
A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissonário.
- DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO**
O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.
- DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**
O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissonário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissonário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.
- DOS ENCARGOS**
O Permissonário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.
- OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO**
O Permissonário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:
 - a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;
 - b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;
 - c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia

decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão do veículo automotor;

IV - suspensão temporária da autorização; e

V - cassação da autorização.

7.3 A ADVERTÊNCIA será aplicada quando o permissionário:

I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;

II - transportar pessoas em trajés impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;

III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;

IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

V - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;

VI - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

7.4 A MULTA será aplicada quando a permissionária:

I - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;

II - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;

III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

IV - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

V - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;

VI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;

VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;

VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;

IX - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;

X - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;

XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;

XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;

XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

XV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;

XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;

XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a

permissão da condução de passageiro;

XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

XX - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único. A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 9325/2023.

10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 08 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 03 de outubro de 2023.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro Miranda Junior
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO

Moacir Silva Freitas
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 233/2023/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EMPRESA DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora VIVIANE LORENA DO NASCIMENTO em substituição a servidora ELINNE MARA ALVES DOS REIS, para fiscalização na prestação dos serviços da empresa DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA – ME, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacionais visando atender as necessidades dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com termo de referência, pregão eletrônico nº 020/2019/PMV/SRP, Nota de Empenho 86/2022 e propostas vencedoras, constantes do processo administrativo nº 435/2019, que com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 03 de setembro de 2023.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**